



**ODONTO** - A Prefeitura de Volta Redonda, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), promove nos dias 14 e 15 de outubro o IV Encontro Médio Paraíba Odonto, direcionado aos cirurgiões-dentistas da rede pública na região do Médio Paraíba.

**AULA** - Na sexta-feira (dia 8), foi realizado no auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a aula inaugural da oficina presencial do Módulo Aprender a Empreender, do Sebrae, que será realizado em Volta Redonda através de uma parceria com a Prefeitura, por meio da Secretaria de Ação Comunitária (Smac).

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 944

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

14 DE OUTUBRO DE 2010

## Prefeitura de Volta Redonda publica edital do concurso público para secretarias de Saúde e Educação

*Inscrições estarão abertas a partir do dia 18 de outubro, no site da prefeitura; 52 vagas são oferecidas no total*

A Prefeitura de Volta Redonda, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SMA), publicou o edital para o concurso público para as áreas de Saúde e Educação, na edição nº 943 (do dia 7 de outubro) do Volta Redonda em Destaque, órgão oficial do município.

De acordo com o edital, são oferecidas duas vagas para Biólogo – na área de Saúde – com vencimento de R\$ 631,30. Para concorrer a estas vagas, é preciso ser graduado em Biologia, com registro no órgão de classe. Para a área de Educação, são oferecidas 50 vagas de Auxiliar de Educação (ensino fundamental completo), com salário de R\$ 531,98.

O edital com todas as informações sobre o concurso está disponível no site da prefeitura de Volta Redonda – [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com).

As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet – também no site da prefeitura – e estarão abertas a partir das 15h do dia 18 de outubro, seguindo até às 18h do dia 6 de novembro. O valor das inscrições é de R\$ 50 para os concorrentes às vagas de biólogo, e R\$ 30 para auxiliar de Educação.

As inscrições também serão confirmadas pelo site [WWW.portalvr.com](http://WWW.portalvr.com), a partir do dia 19 de novembro. As provas serão realizadas no dia 12 de dezembro, a partir das 9h, em local a ser informado na confirmação da inscrição.

## Cerca de 10 mil pessoas visitaram o Zoo no Dia das Crianças

A Prefeitura de Volta Redonda preparou boas surpresas para a criançada que foi com os pais ao Zoológico Municipal no feriado do Dia das Crianças, na Vila Santa Cecília, que funcionou no feriado nacional de 8h às 16h30. Além de uma reforma com a melhorias das instalações, reparo geral, pintura, recuperação dos brinquedos do playground, recuperação dos pedalinhos e a inclusão de mais seis novos pedalinhos (totalizando 15 aparelhos), o Zoo colocou mais dois novos brinquedos à disposição das crianças durante 8 dias, a partir do último sábado (dia 9). Além disso, foi distribuído picolé e pipoca para os cerca de 10 mil visitantes que estiveram no Zoológico Municipal no Dia das Crianças.

O super pulo (spider jump) e o water ball foram as grandes novidades. O radical water ball - com limite de peso até 60kg por criança - são bolhas de ar que oferecem como diversão a sensação de andar sobre a água sem molhar a roupa. Seis pessoas puderam brincar por vez dentro da piscina que foi armada em um espaço com



100 m<sup>2</sup> de superfície.

O super pulo, ou pulo aranha (spider jump) é praticado em camas elásticas armadas para este esporte e atividade de lazer. Quatro pessoas por vez puderam usar o equipamento. O Zoológico de Volta Redonda, o único no interior do estado, tem atualmente 384 animais de 112 espécies diferentes.



**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal  
**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Vice-Prefeito  
**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo  
**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração  
**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento  
**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda  
**Suely das Graças Alves Pinto**  
Secretária Municipal de Saúde  
**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH  
**Reginaldo Moreira Rosa**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful  
**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação  
**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Daniel Carvalho de Castro**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer  
**José Jerônimo Telles Filho**  
Secretário Municipal de Obras  
\*\*\*  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município  
**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR  
**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR  
**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE  
**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário  
**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama  
**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER  
**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR  
**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo  
**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador  
**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR  
**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)  
**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho  
**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

### LEI MUNICIPAL Nº 4.726

EMENTA: INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, A FESTA JULINA ARRAIÁ DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Volta Redonda a Festa Julina Arraiá da Cidadania, a ser realizada anualmente no mês de julho.

**Parágrafo Único** – A Festa Julina Arraiá da Cidadania será realizada anualmente, sempre na Praça Brasil, na Vila Santa Cecília, nos mesmos moldes da realizada em 2010, com proibição de venda de bebidas alcoólicas, com realização de shows, concursos, com caráter benéfico e participação de entidades filantrópicas do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.890

Denomina **Irmã Terezinha de Barros** ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Av. Major Aníbal s/nº, no bairro Santa Cruz.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores e pioneiros, dos seus municípios e daqueles que, mesmo não tendo vivido na cidade durante toda a sua vida, deram a sua colaboração para o engrandecimento de nossa comunidade;

CONSIDERANDO que a Sr<sup>a</sup>. **Terezinha de Barros** nasceu em 29/outubro/1932, na cidade Aiuruoca, no Estado de Minas Gerais, onde viveu até entrar para a vida religiosa, no ano de 1953, e receber o hábito de Postulante e de Religiosa;

CONSIDERANDO que a referida religiosa foi transferida para a cidade do Rio de Janeiro no ano de 1954 onde, no ano de 1961, fez os votos perpétuos de pobreza, castidade e obediência, na

Congregação das Irmãs Escravas do Divino Coração;

CONSIDERANDO que a **Irmã Terezinha de Barros** ao longo de sua vida dedicou-se a trabalhar, no campo missionário, com a educação dos jovens, prestando serviços, alternadamente, para os Colégios São Marcelo, na cidade do Rio de Janeiro, e Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Volta Redonda;

CONSIDERANDO que a citada religiosa era uma pessoa espiritualizada, zelosa, carinhosa, amiga, ativa, cheia de energia, incansável em seu trabalho, que conseguia conquistar a todos, em especial aos seus jovens alunos, ao equilibrar a ternura e a mansidão com a firmeza e a correção, a verdade com a bondade e a fé com a esperança, diante dos desafios;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram a **Irmã Terezinha de Barros** para merecer uma homenagem cívica,

### D E C R E T A:

Artigo 1º - O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Major Aníbal s/nº, no bairro Santa Cruz, passa a ser denominado **IRMÃ TEREZINHA DE BARROS**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de setembro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.891

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa da SMO.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

### D E C R E T A:

Artigo 1º – O elemento de despesa abaixo discriminado do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos** – Equipamentos e Material Permanente, terá o seu valor acrescido, na **SMO**, conforme abaixo:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.04.122.0032.2.057	44905200.00	005.045	R\$ 5.000,00

Artigo 2º – Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, fica reduzido o valor do elemento de despesa (39) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos, na SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.04.122.0032.2.057	33903900.00	005.040	R\$ 5.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 4 de outubro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 11.892

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO****COMUNICADO Nº 030/10**

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smgi/comunicado](http://www.portalvr.com/smgi/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Governo**

**COMUNICADO Nº 031/10**

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smgi/comunicado](http://www.portalvr.com/smgi/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Governo**

**COMUNICADO Nº 129/2010**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) através do Fundo Municipal de Saúde:

NASF	28/09/10	104/0197	624009-9	R\$ 20.000,00
PFVPS	28/09/10	104/0197	624012-9	R\$ 401.970,78
			TOTAL	R\$ 448.494,08

Volta Redonda, 04 de outubro de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Governo**

**COMUNICADO Nº 0130/2010**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

Mês de outubro/2010 (dias 4 e 5)				
REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	AGÊNCIA	VALOR
FUNDEB	51909-X	BRASIL		R\$ 792.917,63
PNATE	44306-9	BRASIL		R\$ 434,98
			TOTAL	R\$ 793.352,61

Volta Redonda, 5 de outubro de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Governo**

**COMUNICADO Nº 131/2010**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) através do Fundo Municipal de Saúde:  
Mês de outubro/2010

REFERÊNCIA	DATADO	BANCO	CONTA	VALOR
	REPASSE	AGÊNCIA	CORRENTE	
PROG.NAC.DEHIV/AIDS	01/10/10	104/0197	624007-2	R\$ 89.419,35

Volta Redonda, 06 de outubro de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Governo**

**COMUNICADO 132/10**

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- **Processo Administrativo nº 12032/2010** - em favor da empresa **VZ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 7 de outubro de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Governo**

**COMUNICADO 133/10**

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- **Processo Administrativo nº 12062/2010** - em favor da empresa **NACIONAMENTO MÚSICA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 8 de outubro de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**Secretário Municipal de Governo**

**D E C R E T A:**  
Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o **Programa da Dívida Contratada Interna** – Principal de Dívida Contratual Resgatado, na SMF, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA** – Contratação por Tempo Determinado (3), **Programa de Outros Encargos com Pessoal** – Obrigações Patronais, na SMA, **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEI** – Contratação por Tempo Determinado (3), na SMEI, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.28.123.0008.2.087	46907100.00	003.080	R\$ 850.000,00
0.04.04.122.0021.2.062	33900400.00	004.010	R\$ 90.000,00
0.04.09.122.0029.2.068	31901300.00	004.125	R\$ 300.000,00
0.09.27.122.0114.2.041	33900400.00	009.195	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 1.290.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Redes e Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – PAC** – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.45.17.512.0201.1.017	44905100.92	045.190	R\$ 1.290.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 6 de outubro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 11.893**

Regulamenta, no âmbito do Município de Volta Redonda, a aplicação da Lei Municipal nº 3.800, de 19/12/2002, que define a política de benefícios previdenciários aos servidores públicos estatutários do Município de Volta Redonda

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município não tem competência para legislar sobre matéria previdenciária, como prevê o artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 198, instituiu o Sistema Único de Saúde, atribuindo a esse Sistema a assistência pública à saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso III, e artigo 5º, da Lei Federal nº 9.717, de 27/novembro/1998, e no artigo 8º, da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, do MPAS;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.800, de 19 de dezembro de 2002, veda a aplicação dos recursos do FAPS para outros fins que não sejam os permitidos na legislação federal,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Os recursos do Fundo de Previdência Municipal de Volta Redonda, provenientes de contribuição patronal e contribuição dos servidores, destinam-se exclusivamente ao custeio dos benefícios previdenciários de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário da Constituição Federal.

Artigo 2º - Por consequência, fica vedada a utilização de recursos do FAPS para fins de assistência médica aos servidores públicos estatutários, garantindo aos admitidos até a edição da Lei Municipal nº 3.800/2002, a assistência médica com recursos exclusivos do Tesouro municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 6 de outubro de 2010.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2132/2010/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, COMUNICA a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA, objetivando fornecimento de refeição, lanche e leite para médicos e enfermeiros plantonistas e demais servidores em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

Volta Redonda/RJ, 13 de outubro de 2010.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SMS/PMVR

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças/V.R./RJ, (telefax (24) 3347-2546 ou 3347-4581), NOTIFICA aos interessados na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 031/2010/CPL/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto configura aquisição de nutrição enteral sistema fechado, a desclassificação da proposta da empresa NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA, referente ao item nº 02, pelo não atendimento às especificações exigidas no anexo I do edital.

A presente desclassificação encontra-se amparo legal no subitem 14.1 da Tomada de Preços ora mencionado, e no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2010.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SMS/PMVR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº: 430/2010 - NOMEAR**, a contar de 01/07/2010, CRISTINA CISCOTTO MARTINS LOURENÇO - Matrícula: 319872, para exercer a função de Diretora da E. M. Amaral Peixoto, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-10, da Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria Nº: 434/2010 - NOMEAR**, a contar de 11/08/2010, RODOLFO VINICIUS DE SOUZA - Matrícula: 319791, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente III do Gabinete do Secretário, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-6C, da Secretaria Municipal de Cultura.

**Portaria Nº: 464/2010 - DEMITIR**, a contar de 10/09/2010, NEY DANIEL - Matrícula: 021130, por infringir o Artigo 83, inciso I, pelo reiterado descumprimento de prescrição dos artigos 71 e 72 ou catalogada no artigo 73, todos da Lei Municipal Nº. 1.931/84, conforme apuração feita através do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 006/2010 - Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria Nº: 466/2010 - ATRIBUIR**, a contar de 01/09/2010, a MARIA DAGLORIA BORGES AMORIM - Matrícula: 311928, a gratificação prevista no artigo 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, no limite previsto em seu parágrafo Único - Gabinete do Prefeito.

**Portaria Nº: 471/2010 - DISPENSAR**, a contar de 01/09/2010, NILZA SANTANA DE SOUZA MENDONÇA - Matrícula: 123412, da função de Diretora da C. M. Amor Perfeito, Símbolo CAI-08 - Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria Nº: 472/2010 - DISPENSAR**, a contar de 01/09/2010, MARIA ISABEL GAMA RESENDE - Matrícula: 076953, da função de Diretora da C. M. Jose Ferreira dos Santos, Símbolo CAI-08 - Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria Nº: 473/2010 - DESIGNAR**, a contar de 01/09/2010, a professora PATRICIA COELHO LUGÃO GIMENEZ - Matrícula: 190802, para exercer a função de Diretora da C. M. Amor Perfeito, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-08 - Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 20 de setembro de 2010.

CARLOS MACEDO DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### EDITAL N° 053/2010 - SMMA

F. L. Silva e Reciclagem de Ferro e Aço e Metais ME LTDA - ME.  
CNPJ/CPF: 11.225.615/0001-32  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 005-02/10**, com validade até **04 de Outubro de 2013**, que a autoriza a realizar a atividade de Comércio de Sucatas Ferrosas e não ferrosas, papel, papelão, plásticos e borracha, sem nenhum tipo de beneficiamento. Situado na Rua 5 Nº 123 Belmonte – Volta Redonda - RJ. **Processo Nº MA 0031-02/2009**.

Volta Redonda, 08 de Outubro de 2010.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

## COMUDA/VR

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DROGAS E ÁLCOOL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais, Convoca:

Art. 1º - As entidades da Sociedade Civil Não Governamental representantes das áreas de Prevenção, Tratamento e Reintegração Social, atuante em Drogradipendência para participarem deste Conselho.

Art. 2º - As Entidades Civis que desejarem participar deverão retirar o formulário de Inscrição e a relação dos Documentos necessários para o registro na sala do COMUDA/VR, cito à Av. Paulo de Frontim, 590 - 15. andar - Ed. Plaza Business Center - Aterrado - no horário de 14:00 as 17:00 hs.

Art. 3º - As entidades devem ter no mínimo dois (2) anos de atividades comprovadas junto a este seguimento.

Volta Redonda, 06 de Outubro de 2010.

**MARIA LUIZA ARANTES BORGES**  
Presidente

## IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

### PUBLICAÇÃO POR EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - 2010

Tipo de Contrato	Nome	Cargo	Prazo	Salário	Observações
Temporário	Maria Teresa Bertazzo Baune	Recepção	01/03/2010 à 31/12/2010	R\$ 531,98	-
Temporário	Regina Lucia do Nascimento	Aux. Administrativo	11/01/2010 à 31/12/2010	R\$ 531,98	-
Temporário	Wesley Oliveira de Silva	Aux. Administrativo	10/05/2010	R\$ 531,98	Demitido em: 09/09/2010
Temporário	Zanno de Carvalho	Desenhista Projetista	05/04/2010 à 31/12/2010	R\$ 531,98	-



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

### Poder Legislativo

### LEI MUNICIPAL Nº 4.725

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO EM COR DE DESTAQUE EM PORTAS DE VIDRO DE ESTABELECIMENTOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica obrigado a colocação de faixa de sinalização, em cor de destaque, no meio das portas de vidro pertencentes a estabelecimentos comerciais, bancários, edifícios residenciais, hospitais, prédios públicos ou privados situados no município de Volta Redonda.

Parágrafo único – A faixa de sinalização prevista no caput deste artigo deverá ter no mínimo 10 (dez) cm de largura.

Artigo 2º - O não cumprimento ao disposto nesta Lei incidirá o infrator nas seguintes penalidades:

- I – notificação;
- II – multa de 10 (dez) Ufivres;
- III – multa de 20 (vinte) Ufivres, em caso de reincidência.

Artigo 3º - Os estabelecimentos previstos no artigo 1º da presente Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º – Caberá ao Executivo Municipal a fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, se necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de outubro de 2010.

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Presidente